

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2022



LEI NO. 3.842 de 28 de junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DAS LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Casa Branca, Estado de São Paulo, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de atendimento ao princípio da publicidade, as Leis Municipais e os demais atos normativos poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo da disponibilização e conteúdo na página WEB da Prefeitura Municipal de Casa Branca-SP.

Art. 2º O Município poderá se abster de publicar as leis e demais atos normativos municipais no Diário Oficial do Estado, quando publicado o Diário Oficial do Município, seja na forma física ou eletrônica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 28 de junho de 2022.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL